



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

PORTARIA Nº 19 DE 01 DE JULHO DE 2020

"Concede Adicional de Insalubridade de 10% (dez por cento) e da outras providencias"

Marcos Além de Oliveira, Prefeito do Município de Douradoquara – MG, no uso de suas atribuições nos termos da lei orgânica e demais legislação correlata.

Considerando que Lei Municipal 382 de 1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOURADOQUARA), dispõe em seu artigo 153 que:

"Art. 153 – Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres, perigosos, penosos ou em contato permanente com substancias toxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre seu vencimento.

§1º - O valor do adicional de insalubridade conforme graus, mínimo, médio e máximo corresponderão a dez por cento, vinte por cento e trinta por cento, respectivamente, calculado sobre o menor padrão de vencimento pago pelos cofres públicos.

Considerando ainda que a Lei orgânica do município dispõe em seu artigo 111, inciso XIII que:

"art. 111- O Município estabelecerá em lei o regime jurídico de seus servidores, atendendo as disposições, aos princípios e aos direitos que lhes são aplicáveis pela Constituição Federal, dentre os quais os concorrentes a"

(...)

XIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei".



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

Considerando ainda que o servidor efetivo Jader Martins Rodrigues, desempenha suas atividades de Técnico de informática em todos os departamentos da prefeitura de Douradoquara, inclusive no departamento de Saúde.

Considerando que o Servidor Jader Martins Rodrigues devido à implantação do Sistema E – SUS AB na Unidade Básica de Saúde, desempenha suas atividades com frequência maior no Departamento da Saúde, ficando exposto diariamente à convivência com profissionais de saúde, que laboram em permanente contato com paciente acometido de doenças e principalmente pela COVID – 19.

Considerando ainda que todos os profissionais lotados na área de saúde percebem o adicional de insalubridade.

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a partir desta data, Adicional de Insalubridade, ao servidor Jader Martins Rodrigues, aprovado em concurso público para cargo de técnico em Informática.

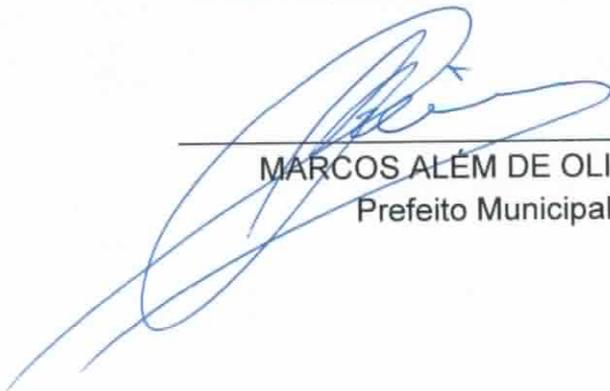
Art. 2º - Ao servidor fica concedido aumento salarial de 10% (Dez por Cento) sobre salário vigente.

Parágrafo Único – O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessara com a eliminação do risco à saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara/MG, 01 de julho de 2020.


MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 02/07/2020
referente concessão adicional de insalubridade -
Comissão Publicação de Leis e Atos Administrativos do Município.